

Comportamentos Proibidos para Agentes Públicos nas Contratações

- **CONFLITO DE INTERESSES:** É proibido aos agentes públicos envolvidos em contratações:
- *Prestar serviços ou manter relações comerciais com pessoas físicas ou jurídicas interessadas na contratação pública;*
- *Envolver-se em situações que comprometam a imparcialidade de suas ações;*
- *Atuar como intermediário/a de interesses privados nas contratações;*
- *Realizar atos que deixem o processo de contratação vulnerável ou parcial;*
- *Gerir ou fiscalizar contratos com pessoas físicas ou jurídicas com quem tenham vínculos pessoais ou comerciais.*
- **IMPEDIMENTOS LEGAIS:** Servidores ou servidoras com sanções legais ou envolvidos/as em corrupção não poderão atuar na área de licitações e contratos do TRT4.

Conduta Ética da Alta Administração

- **PRINCÍPIOS ESPECÍFICOS:** A Alta Administração deve seguir as regras específicas de conduta deste Código, e agir com transparência, decoro e integridade para manter a confiança pública.
- **VEDAÇÕES:** A Alta Administração não pode receber dinheiro por atividades incompatíveis com o cargo, nem aceitar favores que comprometam sua honestidade. A participação em eventos é permitida, desde que não haja conflito de interesses.

Como Lidar com Violações ao Código

- **INÍCIO DO PROCESSO:** Infrações ao Código serão apuradas pelo Comitê de Ética e Integridade, com garantia de defesa. O processo será iniciado por iniciativa própria do Comitê ou a partir de denúncia fundamentada.

Regras Adicionais e Revisões Futuras

- **COMPROMISSO COM O CÓDIGO:** Agentes da Alta Administração deverão assinar termo de compromisso de anuência ao Código.
- **REVISÃO DO CÓDIGO:** O Código deve ser revisado a cada dois anos.
- **TEXTO COMPLETO:** O texto completo do Código está na Portaria TRT4 nº 4.573/2023.

Por Dentro do

CÓDIGO DE ÉTICA

TRT-RS: Por valores éticos e transparentes



Conheça o
Código Completo



Saiba como
Denunciar

CÓDIGO DE CONDUTA E VALORES ÉTICOS

do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Portaria Nº 4.573/2023

 **JUSTIÇA DO TRABALHO**
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (RS)

Objetivos e Aplicação do Código de Conduta

- **OBJETIVO GERAL:** Estabelecer princípios e normas de conduta ética no TRT4.
- **APRIMORAMENTO ÉTICO:** Contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos.
- **IMAGEM E REPUTAÇÃO:** Garantir a preservação da imagem das pessoas vinculadas ao TRT4.
- **INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE:** Promover acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência.
- **INTERPRETAÇÃO ÉTICA:** Reduzir subjetividades e facilitar a compatibilização entre valores individuais e institucionais.

Quem Deve Seguir o Código

- **APLICAÇÃO:** Magistrados/as, servidores/as, estagiários/as e trabalhadores/as terceirizados/as.
- **COMUNICAÇÃO DO CÓDIGO:** A Secretaria de Gestão de Pessoas dará ciência do Código a todas as pessoas que passarem a integrar o quadro funcional do TRT4.
- **DENÚNCIA:** Violações de conduta ética devem ser informadas ao Comitê de Ética e Integridade ou aos demais canais de escuta do Tribunal, como a Ouvidoria e a Secretaria de Gestão de Pessoas.

Valores que Guiam o Comportamento no TRT4

- **PRINCÍPIOS ESSENCIAIS:** Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e interesse público.
- **TRANSPARÊNCIA:** As ações praticadas devem ser visíveis e transparentes.
- **INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA:** Será constante o incentivo à criatividade e à qualidade no trabalho.
- **COMPROMETIMENTO E RESPEITO:** Agir com dedicação aos objetivos e respeito mútuo, bem como praticar tolerância, colaboração e espírito de equipe.
- **ÉTICA E IMPARCIALIDADE:** Agir com integridade em todas as ações.
- **RESPONSABILIDADE SOCIAL:** Assumir o compromisso com a sustentabilidade e a equidade.

Garantias e Benefícios no Ambiente de Trabalho

- **AMBIENTE DE TRABALHO:** Ambiente seguro e saudável.
- **DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL:** Amplo acesso a capacitação e treinamentos.
- **LIBERDADE DE EXPRESSÃO:** Comunicação aberta com colegas e superiores/as.
- **PROTEÇÃO À PRIVACIDADE:** Respeito ao sigilo de informações pessoais.
- **AMBIENTE LIVRE DE ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO:** Garantia contra assédio moral, sexual e discriminação.

Responsabilidades e Obrigações no TRT4

- **CONDUTA PROFISSIONAL:** Manter a integridade, honra e dignidade da função pública.
- **ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL:** Buscar constantemente o desenvolvimento profissional.
- **CUMPRIMENTO DE NORMAS:** Respeitar as políticas internas e os prazos.
- **USO ADEQUADO DE RECURSOS:** Utilizar os recursos tecnológicos e materiais com responsabilidade.
- **ZELO PELO AMBIENTE DE TRABALHO:** Contribuir para um ambiente de trabalho saudável e seguro.
- **CONFLITOS DE INTERESSE:** Declarar impedimentos em situações de conflito entre interesses públicos e privados.
- **SIGILO E COMUNICAÇÃO:** Proteger dados confidenciais e comunicar desvios de conduta.

O Que Não Fazer no TRT4

- **CONTRARIEDADE À ÉTICA:** Praticar atos contrários à ética e ao interesse público.
- **DISCRIMINAÇÃO E ASSÉDIO:** Promover qualquer tipo de discriminação e assédio.
- **ATENTADO À REPUTAÇÃO:** Prejudicar a reputação ou a imagem do público interno e externo, inclusive do TRT4.
- **USO INDEVIDO DE BENS:** Utilizar recursos do TRT4 para interesses particulares.

- **CONFLITO DE INTERESSES:** Advogar administrativamente ou favorecer interesses próprios.
- **SIGILO:** Divulgar informações sigilosas.
- **NEPOTISMO:** Manter sob sua chefia cônjuge, companheiro ou parente.

Ética nas Licitações e Contratos

- **IMPEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO:** É proibido contratar com servidores ou servidoras envolvidos no processo de planejamento da contratação ou que atuem nas áreas de licitações e contratos do TRT4.
- **PARENTESCO EM CONTRATAÇÕES:** É proibido contratar com empresas que tenham em seu quadro societário parentes de servidores ou servidoras.
- **IMPARCIALIDADE:** Será garantida a isenção e a conduta ética em todas as etapas da contratação pública.

Quem Não Pode Participar de Licitações

- **PROIBIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:** É proibido licitar ou contratar com servidores que:
- *Participaram do planejamento da contratação ou trabalham na área de licitações e contratos do TRT4;*
- *Ocupam cargos de direção, chefia ou assessoramento na Secretaria de Administração, Diretoria-Geral, Assessoria Jurídica da Presidência, Secretaria-Geral da Presidência e outras unidades envolvidas no processo;*
- *Sejam o Presidente do Tribunal ou o desembargador no exercício da Presidência do TRT4;*
- *Sejam o Diretor da Escola Judicial do TRT4 ou o desembargador no exercício desse cargo, em relação às contratações da unidade;*
- *Sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau de qualquer um dos agentes públicos mencionados acima;*
- *Sejam pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários qualquer uma das pessoas mencionadas acima;*
- **EXTENSÃO DAS VEDAÇÕES:** As restrições também se aplicam a contratações iniciadas até seis meses depois de os/as agentes públicos envolvidos deixarem seus cargos. **EXCEÇÕES:** As proibições não se aplicam às contratações por inexigibilidade de licitação, quando houver apenas um fornecedor disponível no mercado (art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021).